



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

**ATA DA 238ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE
2020 - ON LINE**

1 Aos quinze dias do mês de dezembro de 2020, às 09h, por meio da plataforma on-line Cisco
2 Webex Training, disponibilizada pela Secretaria de Planejamento Estratégico - SEPLAE,
3 reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra – COMDEMAS para a
4 236ª Reunião Plenária Ordinária, conforme prévia convocação, com a finalidade de discutir e
5 deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Verificação do *Quórum* e Abertura da sessão; 2.
6 Aprovação da Ata da 237ª Reunião Plenária Ordinária; 3. Apresentação do relatório aprovado
7 pela Comissão Gestora do Fundo Municipal de Conservação Ambiental, referente a
8 prestação de contas do Fundo; 4. Apresentação da Minuta do Regimento Interno da
9 Comissão Gestora do Fundo para aprovação do Comdemas; 5. Processo nº 17565/2018 - A
10 Terra Construções Eireli - Sentença Judicial; 6. Informes Gerais; 7. Relato de Processos;
11 8. Recolhimento dos Processos não relatados, conforme previsão no Regimento Interno do
12 Comdemas, artigo 26 § Único, Decreto Municipal nº 7738/2016; 9. Encerramento. A reunião
13 foi aberta pela Secretária de Meio Ambiente Áurea da Silva Galvão Almeida, Presidente do
14 COMDEMAS. Estão presentes em votação os Srs. Conselheiros: Claudia Kristiane Aguiar
15 Teixeira/Titular SEDU; Luana Zamprogno/Titular SEMMA; Joana Martins/Titular SEPLAE; Júlio
16 Portela/Suplente Entidade Ambientalista-Instituto Goiamum; Graciele Belisário/Titular
17 FINDES; Gilberto Santana/Titular PROGER; Gilson Mesquita/Titular FTIEES; Fernando
18 Baptista/Titular Serviços Públicos; Raynny Vasconcelos/Titular CREA/ES; Antonio
19 Junior/Suplente Comunidade Científica, Jean Cassinao/Titular FAMS; Alexandre
20 Charpinel/Titular Entidade Ambientalista-Instituto BioEcologia; Wanessa Pimentel/Suplente
21 Entidade Ambientalista-Instituto BioEcologia e Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares –
22 SEMMA/Secretária Executiva do COMDEMAS. Justificaram ausência na reunião o seguinte
23 conselheiro: Rosa Maria Picoli/Titular ASES; Maria Carolina Vargas Simões/Suplente ASES e
24 Fábio Siqueira/Titular SESA. Participou também da reunião Drª Andreia Pereira Carvalho
25 representante da empresa Andrade Gutierrez. Havendo quórum, deu-se início à reunião às
26 9h e 15 minutos. A Presidente da Plenária inicia os trabalhos informando que a reunião está
27 sendo gravada para auxiliar na confecção da Ata, na sequência dos pontos de pauta, com os
28 seguintes encaminhamentos: **Item 1 - Verificação do Quórum e Abertura da sessão:** registro
29 de quórum foi realizado conforme sondagem anexa. **Item 2 – Aprovação da Ata 237ª:** A

30 Presidente pergunta se há alguma observação para ATA 237ª, não havendo. **Em regime de**
31 **votação pela aprovação da ATA 237ª:** Aprovada pelos conselheiros, com duas abstenções
32 do conselheiro Julio Portela e Alexandre Charpinel que não estiveram presentes na referida
33 reunião e preferiram se abster, conforme sondagem anexa. **Item 3 – Apresentação do**
34 **relatório aprovado pela Comissão Gestora do Fundo Municipal de Conservação Ambiental,**
35 **referente a prestação de contas do Fundo:** A apresentação da prestação de contas aprovada
36 pela Comissão Gestora do Fundo na reunião realizado no dia 09/12/2020 foi apresentada
37 para o conselho pela secretaria executiva, conforme cópia anexa. A Presidente abre as
38 inscrições: Gilson e Fernando se inscrevem. O conselheiro Gilson que faz parte da referida
39 comissão se pronunciou ao final dizendo que disse que foi realizada uma solicitação a
40 Secretaria da fazenda, visando saber informações dos repasses referentes o origem dos
41 mesmos, multas, taxas, etc, quanto a lei municipal de reversão dos fundos ele questionou o
42 Ministério Público, para que esse dinheiro a partir de 2021 não seja revertido ao tesouro
43 municipal. O conselheiro Fernando parabeniza o conselheiro Gilson pelo questionamento ao
44 MPES, porém ele diz que não é questionar o MPES e sim solicitar ao MPES a adoção de
45 providências cabíveis junto a Prefeitura. Pergunta sobre os pagamento realizados a empresa
46 Econservation, que tipo de serviço ela prestou e porque todos esses pagamentos. A
47 Presidente informa que ela que elaborou o estudo morfodinâmico e esses pagamentos
48 foram referentes aos últimos produtos entregues referentes ao Estudo. O conselheiro
49 Fernando deixa uma sugestão a comissão do fundo, para que fiscalize quanto a efetividade
50 ambiental do recurso aplicado, quanto aos estudos contratados e diz que não adianta deixar
51 esses estudos na prateleira, tem que saber se houve efetivamente a aplicação deles no
52 município. O conselheiro Antonio Junior diz que em 2019 a comissão já havia acionado o
53 MPES e agora reiteraram novamnete o pedido ao MPES. A presidnete diz que o MPES já
54 acionou a SEMMA, explica que a lei não é válida somente a SEMMA, mas a todos os fundos
55 municipais, e embora hoje a lei reverta os recursos ao tesouro municipal, mas que ela
56 sempre teve o cuidado de pedir que os recursos revertidos fossem destinados exclusivamente
57 as despesas relacionadas ao meio ambiente. Diz que Dr. Ronaldo já acionou a SEMMA por
58 meio de uma conversa, mas que oficiará a SEMMA quanto a esse assunto. Fala que é
59 importante que a comissão se reúna com mais regularidade para acompanhamento dessas
60 questões. **4. Apresentação da Minuta do Regimento Interno da Comissão Gestora do**
61 **Fundo para aprovação do Comdemas:** A Presidente passa a palavra a secretaria executiva
62 para apresentação da minuta já aprovada previamente pela Comissão Gestora do Fundo,
63 minuta anexa a essa Ata. A Presidente diz que foi discutida no início desse ano, e que já tem
64 parecer da Procuradoria Geral e o objetivo dessa minuta é garantir um funcionamento mais
65 adequado e organizado da referida comissão. **Em regime de votação:** Pela aprovação da

66 Minuta do Regimento Interno da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Conservação
67 Ambiental: à unanimidade, conforme sondagem anexa. **Item 5. Processo nº 17565/2018 - A**
68 **Terra Construções Eireli - Sentença Judicial:** A Presidente explica que foi recebida uma
69 sentença judicial, e está trazendo para dar ciência ao conselho, que esse processo foi julgado
70 pelo Comdemas e que a referida sentença solicita a anulação do julgamento e que seja
71 novamente julgado pelo Conselho, considerando os ditames do artigo 078/2000. O
72 conselheiro Gilson se oferece de fazer o relatório para julgamento, considerando o prazo da
73 sentença judicial. A Presidente diz que fará uma preposição ao final da reunião. **Item 6.**
74 **Informes Gerais:** o conselheiro Gilson solicitou inscrição para informes, dizendo que como
75 está findando o mandato, pergunta quanto tem ainda para findar as obras de engordamento
76 e o que que pode ser informado referente a essa obra; enquanto presidente do comitê de
77 bacias a ambiental serra volta a procurar o referido comitê, e solicita a criação de uma
78 Câmara Técnico de Saneamento Básico permanente para que possa cuidar exclusivamente
79 dessas questões, considerando a existência de uma PPP válida por 30 anos. Diz que em 2019
80 fez uma representação contra o conselheiro Fernando e que até hoje a presidente não
81 colocou isso em pauta e que o Presidente da Federação não acolheu a denúncia e deseja
82 saber essas informações. A Presidente diz que o processo de denúncia está tramitando,
83 solicitamos manifestação das entidades envolvidas para trazer isso ao Comdemas. Com
84 relação a obra de engorda da praia, para que essa obra acontecesse foi elaborado um estudo
85 contratado pela SEMMA e a SEMMA solicitou delegação de competência ao IEMA para
86 licenciar a referida obra e a SEMMA não poderia ser a executora da obra devido a essa
87 delegação e também por conta das atribuições, os recursos estão garantidos, o contrato foi
88 firmado em junho de 2020 e seguindo a lei de responsabilidade fiscal estamos garantindo
89 todos os recursos. Pergunta se é uma proposição de estabelecer uma câmara técnica de
90 saneamento aqui no conselho ou se é um informe do comitê de bacias. O conselheiro diz
91 que é para criação de uma câmara técnica aqui no Comdemas. A Presidente diz que como foi
92 colocado estamos no final da gestão e entende que haverá uma alteração nas secretarias,
93 como ainda vai passar por essas mudanças, propõe que seja mantida essa questão na pauta
94 mas que seja deliberada no próximo ano junto ao Conselho. O conselheiro Alexandre solicita
95 inversão de pata para o item 7.30, considerando que a advogada da empresa está presente
96 para defesa oral. Inversão de pauta. **7. Relato de Processos: 7.30 Processo nº 48192/2019 e**
97 **apenso – ANDRADE GUTIERREZ TERMINAIS INTERMODIAIS LTDA - Relator: Alexandre**
98 **Chapinel/Instituto BioEcologia. Ementa:** Foi lavrado o Auto de Infração Infração
99 nº8271822/2019 – Embargo, tendo por descrição do fato “disposição de resíduos sólidos
100 diretamente no solo (plásticos, papéis, madeira, concreto, metais, etc.) contrariando o plano
101 de gerenciamento de resíduos de construção civil apresentado no processo 27166/2019,

102 bem como as condicionantes nº 2 e 4 da LMR 034/2019.” na Rodovia Br 101 Km 271, TIMS,
103 Bairro Carapina. Defesa administrativa tempestiva. em 20.08.2019. A JAR foi favorável à da
104 manutenção do Auto de Infração n.º 8271822/2019 – Embargo. **Discussão e deliberação:**
105 O conselheiro Alexandre se declara impedido, pois sua suplente presta serviços de
106 consultoria para a empresa autuada. Assim, o referido processo será redistribuído. **7.1**
107 **Processo nº 33213/2019 e apenso - ICENIRA MUTZ - Relator: Ráynny**
108 **Vasconcelos/CREA/ES. Vistas: Gilson Mesquita/Titular FTIEES. Ementa:** A autuação ocorreu
109 por meio dos agentes fiscais da SEMMA, que lavrou o Auto de Infração n.º 8271566/2019 -
110 Embargo, tendo por descrição do fato realizar atividade de qualquer tipo de construção
111 (alvenaria, madeira e outros) e depósito e/ou lançamento de resíduo na área de Zona de
112 Proteção Ambiental (ZPA 03), infringindo os artigos 194, 265 e 278 da Lei 2199/1999. Defesa
113 administrativa tempestiva. A JAR foi favorável a manutenção do Auto de Infração Nº nº
114 8271566/2019 – Embargo. O conselheiro baixa o processo em diligência para o
115 Departamento de Recursos Naturais elaborar mapa para verificar a interferência realizada em
116 ZPA. Retorno de diligência. Retorno do pedido de vistas. **Discussão e deliberação:** É feita a
117 leitura do parecer do conselheiro Gilson que solicitou vistas ao processo, e ele acompanha a
118 decisão do relator, sendo favorável a manutenção do auto de embargo, considerando que a
119 construção do muro se deu em APP Lagoa Jacuném. A Presidente pergunta se o conselheiro
120 relator quer se manifestar, o conselheiro Raynny diz que não, considerando que o pedido de
121 vistas foi de acordo com seu parecer. Não havendo questionamentos. **Em regime de**
122 **votação:** com o relator pela manutenção do auto de embargo: à unanimidade com o relator,
123 conforme sondagem anexa. **7.2 Processo nº 16900/2019 – ADENILDO OSÓRIO DE FREITAS -**
124 **Relator: Graciele Belisário/FINDES. Ementa:** A autuação ocorreu por realizar parcelamento
125 de solo, supressão de vegetação nativa, alterar aspecto de local especialmente protegido por
126 lei ZPA (Zona de Proteção Ambiental), conforme Lei Municipal nº 3.820/2012 (PDM) e dar
127 início a instalação de atividade potencialmente poluidora sem as devidas licenças
128 ambientais. O fato foi constatado no dia 11/03/2019 as 09hs35min, na rua dos Periquitos no
129 bairro Costa Bela, Serra/ES. A infração foi enquadrada nos artigos 265, I, grupo VII da Lei
130 2199/1999, incluído pela Lei 4800/2018 e Art. 273, IV, da Lei 2199/1999, incluído pela Lei
131 4800/2018. Defesa administrativa tempestiva. A JAR foi favorável a manutenção do Auto de
132 Infração n.º 8271457/2019 – Multa, no valor de R\$ 11.000,00 onze mil reais) em sua
133 totalidade. A conselheira baixa o processo em diligência, solicitando verificar o endereço do
134 autuado e da autuação pois não está claro no processo; solicita a situação fundiária da área
135 e clareza sobre a efetividade da supressão vegetal pelo autuado (a defesa alega que essa
136 supressão não foi feita pelo autuado, já existindo anteriormente na área) e pede para
137 verificar a paginação das folhas 11-20 do volume 3. Retorno de diligência. **Dicussão e**

138 **deliberação:** A conselheira Graciele faz a apresentação de seu relatório demonstrado que
139 baixou o processo em diligência pois tinha dúvidas quanto a localização da área que foi alvo
140 da aplicação do auto de infração, demonstrando por meio das fotos anexadas ao processo
141 que houve uma ação de fiscalização junto com a Polícia Militar Ambiental, com relação a
142 localização das coordenadas geográficas explica que vários estudos afirmam que pode
143 ocorrer uma pequena porcentagem de erro no sistema GPS, e considerando que a
144 fiscalização esteve no local em 14 de março de 2019 e que em 21 de setembro a fiscalização
145 esteve novamente no local e o autuado continuava exercendo a atividade indevidamente.
146 Destaca que o infrator e seu irmão foram conduzidos a delegacia. Considerando que está
147 claro que houve a infração ambiental conforme fotos anexadas ao processo é favorável já
148 manutenção da multa em sua totalidade, acompanhando a decisão JAR, bem como a
149 obrigatoriedade de apresentação de PRAD a SEMMA para aprovação e posterior
150 implantação. A Presidente abre as inscrições: Alexandre, Gilson, Fernando, Julio, Jean. O
151 conselheiro Alexandre pergunta se conseguiu comprovar a titularidade da área, se é
152 realmente de propriedade do autuado. A conselheira responde que ficou muito claro pra ela
153 que o Sr. Adenildo é sim proprietário da área e que ele se auto declara proprietário,
154 conforme descrito nos autos. Gilson pergunta quanto a declaração de hipossuficiência se
155 isso foi considerado. A conselheira diz não há nada que comprove a hipossuficiência do
156 autuado. Gilson pergunta qual o valor da multa, ela responde que é de R\$ 11.000,00 (onze
157 mil reais), considerando todas as questões da lei 2199/99. O conselheiro Alexandre diz que
158 só de olhar o maquinário utilizado já comprova que não há hipossuficiência. O conselheiro
159 Fernando chama atenção para a aplicação do artigo da lei que fala a respeito de alterar o
160 aspecto de local especialmente protegido por lei, pois as imagens que a conselheira
161 apresentou demonstra claramente que houve alteração de aspecto de local especialmente
162 protegido por lei. Explica que nos casos de autuação para despejo de esgoto isso não há
163 como comprovar se não houver medição, quantitativa e qualitativa, a medição de quanto
164 alterou. O conselheiro Julio diz que como está havendo uma divergência de erro do local,
165 pergunta que apesar de estar comprovado que houve o desmatamento, ele tem receio de
166 isso gerar uma demanda judicial devido a essa questão da localização. O conselheiro Jean diz
167 que está meio discrepante essa declaração de hipossuficiência, e que seja observada tanto a
168 manutenção da multa quanto a necessidade de apresentação de PRAD. O conselheiro
169 Alexandre diz que é muito importante fazer as medições, pois no boletim da polícia militar
170 sempre consta essa questão das medições, quantos metros cúbicos de árvore foram
171 derrubados, qual a metragem da área desmatada, diz que isso contribui com o
172 embasamento legal da multa, bem como com os conselheiros quando vão analisar os autos.
173 A Presidente parabeniza a apresentação da conselheira que ficou muito clara e destaca que

174 com relação a localização da área, trata de uma área não urbanizada, que a equipe de
175 fiscalização com a polícia teve dificuldade de chegar ao local por se tratar de uma área não
176 urbanizada. O conselheiro Gilberto diz que a lei não trata e não exige quantificação e
177 qualificação no auto, porém concorda com o conselheiro Alexandre que tendo essas
178 informações no relatório ajuda muito na hora da análise, porém a lei não faz esse exigência.
179 O conselheiro Gilson diz que em 2021 irá sugerir a aquisição de 2 drones para contribuir com
180 os trabalhos da fiscalização, para contribuir com a localização e mensuração dos danos
181 causados. O conselheiro Fernando solicita a palavra pois diz que o conselheiro Gilberto foi
182 totalmente divergente ao que ele falou e que ele deseja ter o direito de resposta, a
183 Presidente concede a palavra. O conselheiro Fernando diz que existe o artigo 168 da lei 2199
184 que referente o tipo de impacto devido ao extravazamento de esgoto, questiona qual a
185 garantia que ele tem se houve ou não alteração de aspecto do local, acha sim que deve ter a
186 mensuração do dano tanto quantitativa quanto qualitativo. Em regime de votação: pela
187 manutenção da multa em sua totalidade com a apresentação de PRAD a SEMMA para
188 aprovação e posterior implantação: 10 votos, sendo: FINDES, Entidade
189 Ambientalista/Instituto BioEcologia, SEMMA, SEPLAE, PROGER, SEDU, FAMS, Serviços
190 Públicos, FTIEES, CREA-ES. 01 abstenção, sendo: Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum.
191 (sondagem anexa). **A Presidente diz que considerando o entendimento do conselheiro**
192 **Gilson na última reunião e que ele havia baixado os 3 processos em diligência a PROGER,**
193 **os processos da Tim Celular SA constantes dos itens 7.3 a 7.26 serão sobrestados até o**
194 **retorno da diligência baixada a PROGER.** O conselheiro Gilson diz que o conselho tem que
195 ficar muito atento aos prazos concedidos na legislação, pois as empresas de ERB's teriam até
196 final de 2015 para entrarem com pedido de licenciamento e os autos de embargo foram
197 lavrados antes do término do prazo. A Presidente faz os seguintes encaminhamentos,
198 considerando o horário avançado e que pelo calendário essa seria a última reunião do ano,
199 porém considerando essa sentença judicial que foi recebida pela SEMMA, bem como o prazo
200 para resposta, propõe uma reunião extraordinária para fazer o julgamento do processo da
201 decisão judicial e aprovação da Ata dessa reunião apenas, se os conselheiros concordarem
202 hoje mesmo faremos a convocação e a ata será enviada até quinta feira de manhã, para
203 haver tempo hábil para confecção da mesma. Se todos os conselheiros concordarem o
204 conselheiro Gilson fará o relato, caso contrário faremos o sorteio. Todos concordam. O
205 conselheiro Alexandre solicita inversão de pauta para o item 7.41 pois irá baixar o processo
206 em diligência e a conselheira Graciele também. **7.41 Processo nº 67062/2019 e apensos –**
207 **JTB HOTEIS E POUSADAS LTDA - Relator: Alexandre Charpinel/Instituto Bioecologia.**
208 **Ementa:** A autuação ocorreu por concorrer para a disposição de resíduos sólidos: resíduos
209 da construção civil, lixo doméstico, plásticos inservíveis, restos de madeiras, pneus, isopor;

210 queima de papéis, plásticos diversos e madeiras, no imóvel sob inscrição imobiliária nº
211 009.5.021.2666.001, localizado na Rodovia ES 010 s/nº, KM 2,1, Jardim Limoeiro, neste
212 município. Fato constatado no dia 19/06/2019, às 10h:30m. Defesa administrativa
213 tempestiva. A JAR foi favorável a manutenção do Auto de Infração nº 8271922/2019 – Multa
214 em sua totalidade no valor de R\$ 10.002,00 (dez mil e dois reais), considerando os art 188,
215 inciso I, e 164, inciso I, da lei municipal 2199/99, incluído pela lei 4800/2018. O conselheiro
216 baixa o processo em diligência solicitando informações quanto a divergência do relatório do
217 relator da JAR na página 25 do processo 64631/2019 e o Acórdão JAR nº 021/2020, página
218 26 do processo 64631/2019, explica que a votação foi unânime com o relator, porém ele
219 reenquadra o valor total da multa para 4.002,00 e o Acórdão trás o valor total da multa sem
220 o reenquadramento. 7.43 Processo nº 8491/2020 e apensos – ECO 101 CONCESSIONARIA
221 DE RODOVIAS S/A - Relator: Graciele Belisário/FINDES. Ementa: A autuação ocorreu por
222 “Foi autuada por realizar disposição de resíduos sólidos (areia e plástico) e efluente líquido,
223 com coloração escura e com fedor fétido, análogo ao de uma fossa séptica, em local não
224 licenciado para este fim. O fato ocorreu no dia 08/01/2020 às 16h17min., através do veículo
225 caminhão mercedes bens branco placa MSC 6818, estando a serviço da empresa Eco 101.
226 Endereço da ocorrência: Rod. Br 101 Norte, Nova Carapina, frente a entrada do bairro
227 Cidade pomar, entre as vias”. Defesa administrativa tempestiva. A JAR foi favorável a
228 manutenção do Auto de infração nº 8272105/2020 - Multa, em sua totalidade no valor de R\$
229 5.001,00 (cinco mil e um reais), considerando o artigo 194, inciso III, da lei municipal
230 2199/99, incluído pela 4800/2018. A conselheira baixa o processo em diligência solicitando
231 informações sobre o auto de infração Nº 8272103/2020 em desfavor do Sr Élcio Eloi
232 Tassarolo, proprietário do veículo utilizado no desvio gerador do Auto, explica que ao que
233 consta no processo, o sr Élcio foi autuado pelo mesmo objeto gerador do Auto de infração
234 da empresa Eco 101, solicitando esclarecimentos sobre o AI Nº 8272103/2020 para
235 avaliação do processo em nome da Eco 101. Os processos constantes nos itens 7.27, 7.28,
236 7.29, 7.31, 7.32, 7.33, 7.34, 7.35, 7.36, 7.37, 7.38, 7.39, 7.40, 7.42, serão distribuídos na
237 primeira reunião do ano para continuidade do julgamento, bem como o processo
238 constante no item 7.30 no qual o conselheiro relator se declarou impedido, conforme
239 descrito acima. Item 8. Recolhimento dos Processos não relatados, conforme previsão no
240 Regimento Interno do Comdemas, artigo 26 § Único, Decreto Municipal nº 7738/2016. A
241 secretaria executiva informa que o motorista da SEMMA só terá agenda para recolhimento
242 dos processos na quinta-feira dia 17/12/2020, para que os conselheiros se organizem para
243 que possam ser recolhidos. A Presidente agrade a todos os conselheiros e informa que o
244 calendário de reuniões é aprovado na primeira reunião anual do conselho e que devido a
245 isso não irá deliberar por recesso em janeiro, como a SEMMA passará por mudança de

246 gestão. Ressalta a importância de definir os calendários de reuniões do Conselho, da
247 Comissão Gestora do Fundo, da Câmara Técnica de Recursos Naturais e a inclusão do
248 ponto de pauta do conselheiro Gilson quanto a criação da Câmara Técnica de Saneamento.

249 **9. Encerramento:** A Presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos, reunião
250 da qual eu, Secretária Executiva, Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares, lavrei a
251 presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente da reunião e sondagens anexas.

252

253 **Assinatura**

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
Presidente do COMDEMAS
Secretária de Meio Ambiente

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS